



Regimento Interno da Conferência de Educação

Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022

Título I

Da Constituição e Finalidade

Art.1º A Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Silveiras realizará a Conferência de Educação, etapa municipal, de modo presencial.

§1º A Conferência acontecerá no dia 31 de maio de 2022, às 14h na Câmara Municipal.

§2º A Conferência será regida pelo presente Regimento Interno.

§3º O presente Regimento Interno considera os seguintes aspectos:

- I. o conjunto de informações técnicas, políticas e educacionais;
- II. o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação; e
- III. os documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

Art.3º A Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, possui caráter deliberativo e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art.4º A Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação, são responsáveis pela organização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e terão as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- III. elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- IV. mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;



V. viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura Municipal;

VI. elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Título II

Dos Objetivos

Art. 5º A Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, tem por objetivo:

I. avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas educacionais;

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024 – 2034.

Art. 6º O tema central da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

I. Eixo 1 – O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas;

II. Eixo 2 – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III. Eixo 3 – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Título III

Da Etapa Municipal/Intermunicipal

Capítulo I

Da Estrutura e Organização

Art. 7º A Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será coordenada por uma Comissão Organizadora Local, com representatividade do município.

Art. 8º Para a execução das ações referentes à realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022:



- I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- II. propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III. garantir o acesso aos documentos;
- IV. acompanhar a realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- V. encaminhar ao Fórum Estadual por meio eletrônico o calendário, programação da Conferência, lista de participantes e demais registros.

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022:

- I. elaborar a proposta de organização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- II. propor estratégias e metodologias para discussões do Documento Referência;
- III. elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- IV. sistematizar as contribuições vindas da participação da comunidade para compor o Documento Base para a etapa estadual;
- V. sistematizar as emendas/proposições aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- VI. elaborar Relatório Final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação por meio eletrônico.

Parágrafo Único: As comissões poderão organizar Grupo de Trabalho para auxiliar nas ações do evento, bem como, para garantir condições de acessibilidade ao participante com deficiência.

Art.9º A Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será estruturada da seguinte maneira:

- I. divulgação do Documento Referência aos representantes dos segmentos sociais e dos setores;
- II. inscrição de participação;
- III. solenidade de abertura;
- IV. atividade cultural;
- V. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- VI. plenária por eixo;



VII. plenária final para validação das proposições/emendas e eleição de delegados à Etapa Estadual da 4ª CONAE, por segmentos e setores; e

VIII. encerramento.

§1º Por segmento social entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, membros dos Conselhos de Educação, familiares dos alunos/as e discentes.

§2º Por setores entende-se: movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições municipais de fiscalização de controle de recursos públicos.

Art.10º O cronograma da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal será disponibilizado no site oficial do município.

Capítulo II

Da Participação

Art. 11º Participam da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, nos termos deste Regimento Interno, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Capítulo III

Do Credenciamento

Art. 12º O credenciamento dos participantes na Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será validado por meio da lista de presença no dia do evento.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Organizadora da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, são responsáveis pelo processo de validação dos participantes.

Capítulo IV

Da Responsabilidade pela Organização

Art. 13º São responsáveis pela organização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, os membros da Comissão Organizadora, em parceria com o Conselho Municipal, com vista a:



I. atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes à realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;

II. realizar, com êxito, Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, produzindo material significativo para a Conferência Estadual.

Art. 14º Ao final da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

I. lista de delegados eleitos, conforme proporcionalidade, contendo os dados informados no ato da inscrição;

II. sistematização das proposições/emendas ao Documento Referência e moções.

Parágrafo Único: O conteúdo produzido ao final das discussões em cada eixo temático, com base no Documento Referência será enviado para o debate da etapa estadual da IV CONAE e servirá de subsídio para a atuação dos delegados eleitos na Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

Capítulo V

Do tema e da Programação

Art.15º A Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, terá como tema principal: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e seus respectivos sub eixos:

I. Eixo 1 – O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas;

II. Eixo 2 – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação;

III. Eixo 3 – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art.16º A Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, acontecerá em um dia, de forma presencial.

Capítulo VI

Da Plenária Final

Art. 17º O processo de apreciação e aprovação das proposições/emendas dar-se-á da seguinte maneira:

I. apresentação das propostas consolidadas nas plenárias de eixo;



II. votação das propostas pela plenária final, das proposições que obtiveram de 30% até 50% de votos dos presentes na plenária de eixo;

III. as intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 03(três) minutos.

§1º Na plenária final, precedida da plenária do eixo, não será permitida a apresentação de novas proposições/emendas.

§2º As questões de ordem não resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos deste Regimento Interno, serão encaminhadas para manifestação dos Fóruns de Educação, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

Art. 18º As intervenções nas plenárias da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 3(três) minutos para cada participante, até o número máximo de 05(cinco) participações. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem manifestação de participação, ou seja, os 05(cinco) primeiros interessados.

Art. 19º As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para a apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Capítulo VII

Das Moções

Art. 20º As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 21º Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE.

§1º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e serão recebidas pela Comissão Organizadora, serão lidas e aprovadas por 30% ou mais dos participantes inscritos e presentes na Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

Capítulo VIII

Documento Base para a Conferência Intermunicipal

Art. 22º Para a elaboração do Documento Base da Etapa Municipal/Intermunicipal, a Comissão Organizadora da Conferência de Educação – Etapa Municipal/intermunicipal da CONAE/2022, consolidará relatórios com as proposições/emendas ao Documento Referência da IV CONAE, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Etapa Estadual da IV CONAE.



Parágrafo Único: No Documento Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

- I. aditivas: quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (deverão ser marcadas de azul);
- II. supressivas, parciais ou totais: quando é proposta a suspensão de uma parte ou todo o parágrafo (deverão ser marcadas de vermelha);
- III. substitutivas: quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcadas de verde); e
- IV. novas emendas (parágrafo único): quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo (marcadas de laranja).

Capítulo IX

Dos eleitos para participação na Conferência Etapa Estadual

Art. 23º O número de representantes do município serão dos segmentos do tipo de Ensino oferecido no município: Educação Infantil (sendo um representante da Creche e um da Pré Escola), Ensino Fundamental (sendo um dos Anos Iniciais e um dos Anos Finais) e um representante para o Ensino Médio, totalizando 05(cinco) inscritos para delegados.

§1º Poderá ocorrer variação no quantitativo de delegados mediante posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da IV CONAE, e neste caso, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2022.

§2º Dos representantes inscritos para delegados serão eleitos 02(dois) um titular e um suplente.

§3º No caso de ausência dos inscritos e participante na Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, haverá o remanejamento do quantitativo dentro do próprio quadro de representatividade da Educação Básica.

Capítulo X

Dos Recursos Financeiros

Art. 24º As despesas com a organização e a realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, ocorrerão com recursos da Prefeitura Municipal.

Título IV

Das Disposições Gerais



Art. 25º Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e estará disponível por meio de link específico nos sites oficiais do município.

Parágrafo Único: Este Regimento Interno será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes na plenária do dia 31 de maio de 2022.

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal/2022.

Silveiras, 20 de maio de 2022.



Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Nome/Representatividade	Função
Cristiane de Souza Costa – SME Liliani Cristina de Macedo Fialho – Escola Nady Eliana Quirino Lopes – SME Cassius de Araújo Melo Almeida – Prefeitura	Comissão Especial de Mobilização e Divulgação
Andreza Cristina da Silva Cruz – Escola Dom Edmund Ane Caroline Pedroso Ferreira – Escola Aurora Sonia Adriana Cunha Marques – Creche Tânia Félix de Carvalho – Professor/pai	Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização
Kelly Rocha Cardoso – Fonoaudióloga Maria de Lourdes Guedes dos Santos – Diretora/Estado Renan Lacerda Pedroso Togeiro – Pai de aluno Cláudia Helena Fonseca Amorim – Coordenadora de Escola Inês Fernandes da Silva – Coordenadora de Escola Raquel Xavier de Araújo Souza – Diretora de Escola Rodrigo da Rocha Guedes – Diretor de Escola	Apoio

